

Lei nº 1.692 de 1º de março de 1968

concede auxílio de R\$ 1.000,00 ao Externato e Casa das Crianças São José e da outras providências.

A Câmara Municipal de Porto Feliz decreta e eu promulgo a seguinte lei:

Artigo 1º - Fica aberta na Contadoria Municipal um crédito especial de R\$ 1.000,00 (hum mil cruzeiros novos).

Artigo 2º - O crédito especial autorizado por esta lei se destina a auxílio de R\$ 1.000,00 (hum mil cruzeiros novos) ao Externato e Casa das Crianças São José.

§ 1º - Para recebimento do auxílio autorizado por esta lei há a necessidade da apresentação por parte da entidade beneficiada, da seguinte documentação:

- a) Prova de registro nos órgãos a que está sujeito;
- b) Cópia da ata da Diretoria, eleição ou nomeação;
- c) Prestação de contas de auxílios recebidos dos cofres públicos municipais no exercício de 1967, bem como prova de aprovação pela Diretoria.

Artigo 3º - A despesa decorrente desta lei correrá por conta do Saldo Financeiro do Exercício de 1967.

Artigo 4º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Porto Feliz em 1º de março de 1968.

O Prefeito Municipal.

Publicada na Secretaria da Prefeitura em 1º de março de 1968.

O Secretário.